



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

PARECER Nº 17/2023 – CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de Lei nº 29/2023**, de iniciativa do, Aparecido Ramos Estevão', que "Autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município"

I – RELATÓRIO

Trata-se do projeto de lei nº 29/2023, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, que "autoriza o Poder Executivo a instalar poste com botão de emergência próximo às redes de ensino superior do Município"

Justifica do Vereador:

O objetivo deste Projeto de Lei é auxiliar as pessoas que transitam e estudam à noite e necessitam de segurança, principalmente na Av. das Araucárias, que, tem a maior quantidade de alunos e, por isso, se torna um local perigoso no período noturno. O poste com botão de emergência é uma medida alternativa para aumentar a segurança de homens e mulheres que por ali transitam, visto que, muitos alunos e moradores reclamaram que após as 22h00 é difícil andar pela região por conta do alto índice de assaltos ou assédios. Com a colocação do poste de emergência, aqueles que se sentirem ameaçados ou, em situação perigosa, poderão fácil e rapidamente acionar ajuda dos responsáveis pela segurança. Levando em consideração a importância, e por entender ser necessário e de relevante interesse público o presente projeto, conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta casa legislativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESESE <https://atende.net/p6464dbc4f19e6>.



II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Insta salientar que compete à Comissão de *Cidadania e Segurança Pública*, matérias que dizem respeito à violação dos direitos humanos e matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à Cidadania e Segurança Pública, conforme art. 52, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, *in verbis*:

“Art. 52º. Compete

(...)

V - à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública.

Logo, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”(...)

Outrossim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta Comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.



III – VOTO

Diante de todo o exposto e com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do **Projeto de Lei n°29/2023**.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fábio Pavoni
Vereador Relator – CCSP



Assinado digitalmente por:

FABIO ALMEIDA PAVONI

052.381.579-40

17/05/2023 10:50:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p6464dbc4f19e>.





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 23 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Celso Nicácio e Wagner Chefer, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 17/2023 - CCSP referente ao Projeto de Lei nº 29/2023.



Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER

094.695.659-67

23/05/2023 16:04:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Araucária, 23 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
CELSO NICACIO DA SILVA

962.692.606-63

25/05/2023 11:19:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

